

**EXMO. SR. DR. SANDRO ANTONIO DA SILVA - JUIZ TITULAR DO 2º JUÍZO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS /RS**

Processo nº: 5052251-21.2023.8.21.0008
Processo Principal n.º: 5004069-04.2023.8.21.0008

A ***MRS Administração Judicial***, nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** DA EMPRESA CSI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, vem, respeitosamente, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, com fulcro no art. 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005:

Sítio Eletrônico:

<https://www.mrs.adm.br/csi-foods-distribuidora-de-alimentos-importacao-e-exportacao-ltda/>

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br

1. INSPEÇÃO:

No dia 20 de fevereiro de 2024, foi conduzida inspeção remota no estabelecimento da CSI, situado em Canoas/RS, acompanhada pelo Sr. Cléber Custódio Almeida, principal encarregado. Constatou-se que o estoque da empresa está elevado, totalizando mais de 120 toneladas. Os pagamentos recebidos têm, predominantemente, natureza de curto prazo e a administração está direcionando esforços na gestão eficiente das contas a pagar. O Sr. Cléber informou que o mês de janeiro não foi favorável e as perspectivas para fevereiro também são desafiadoras. No local, 10 colaboradores integram a equipe de trabalho, sendo um deles afastado por motivo de saúde pelo INSS. Destaca-se que há 3 candidatos em processo de contratação. As câmaras frias estão em operação, há trânsito regular de cargas, veículos e colaboradores, inclusive com movimentação de cargas no período da noite. O Sr. Cléber Custódio Almeida assegurou que as condições sanitárias estão sendo rigorosamente atendidas. Foi informado que a filial localizada em Tocantins está momentaneamente inativa. A empresa parece estar cumprindo a sua função social, gerando produtos, riqueza e emprego para a região.



PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

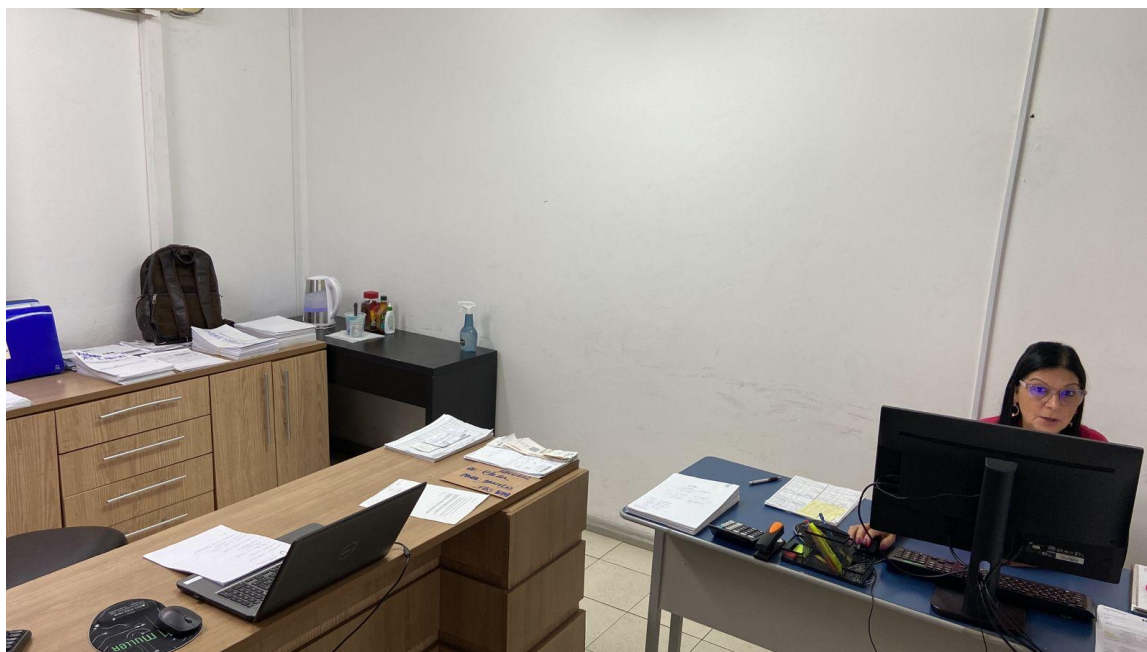
51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br



MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br



2. RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - Anexo II Recomendação nº 72 do CNJ:

Quesito	Constatação
1. Há litisconsórcio ativo?	NÃO
2. Este relatório é:	
2.2. Mensal	SIM
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	NÃO
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	NÃO
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	NÃO
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	SIM
2.2.4.1.1. Número de funcionários	10
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas (-)	(Variável)
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.5.2. Passivo	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário	R\$4.232.849,93
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	R\$ 197.769,26
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) financeiras	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	REALIZADA REMOTAMENTE
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	(NÃO SE APLICA)



2. Houve litisconsórcio ativo: () sim (x) não

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não · demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não

4. Houve realização de constatação prévia: () sim (x) não.

5. O processamento foi deferido (x) sim () não Em caso positivo, em quanto tempo? ___ dias desde a distribuição da inicial Em caso positivo, houve emenda da inicial? () sim () não

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; ___ dias

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; ___ dias

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; NÃO SE APLICA

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; ___ dias NÃO SE APLICA

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; NÃO SE APLICA

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ___ dias NÃO SE APLICA

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: · em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: ___ dias (indicar número) · em caso de recuperação judicial concedida: ___ dias (indicar número) NÃO SE APLICA

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ___ dias

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número) NÃO SE APLICA

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não NÃO SE APLICA

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não NÃO SE APLICA

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não NÃO SE APLICA

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não NÃO SE APLICA

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação NÃO SE APLICA

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não NÃO SE APLICA

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada NÃO SE APLICA

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não NÃO SE APLICA

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação NÃO SE APLICA



12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (X) não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não NÃO SE APLICA

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia NÃO SE APLICA

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não NÃO SE APLICA

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado: · ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial · ____ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial NÃO SE APLICA

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado NÃO SE APLICA

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias NÃO SE APLICA

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: NÃO SE APLICA

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: R\$5.937,35/mês

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: R\$213.744,25

3. ANÁLISE CONTÁBIL¹:

ANÁLISE DE BALANÇO MENSAL

A seguir, será apresentada a análise financeira da empresa CSI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA para o período de 12/2023.

INDICADORES FINANCEIROS:

A MRS Administração Judicial apresenta, a seguir, os índices financeiros mais relevantes para o caso das requerentes. Com base neles, é possível melhor diagnosticar a situação da empresa sob diversos ângulos.

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante (-) Passivo Circulante

O Capital Circulante Líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de uma empresa, ou seja, o capital da empresa que tem liquidez e pode ser usado com

¹ Profissional Responsável: Matheus Klaic Cardoso - CRC/RS no 84.278

facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.

Falhas na gestão do capital de giro e das finanças da empresa fazem com que o empresário precise captar recursos adicionais, o que normalmente acontece através de empréstimos bancários (que trabalham com altas taxas de juros). Porém, essa situação é de risco, já que o capital circulante líquido deve cobrir despesas rotineiras e, exatamente por isso, deve ser suprido com os próprios recursos da empresa.

Existem aspectos que influenciam diretamente neste cálculo, como a redução das vendas, o crescimento da inadimplência, o aumento de custos e desperdícios. A adoção de alguns controles rigorosos pode colaborar para uma gestão otimizada e prevenir a insuficiência do capital circulante líquido. Eles são importantes porque, além de permitirem um maior controle sobre a saúde financeira da sua empresa, também servem para prevenir problemas futuros.

Dentre as ações que podem mitigar o problema, temos:

- Fazer negociações de dívidas a longo prazo / renegociar dívidas;
- Ter uma administração clara dos inadimplentes;
- Conhecer profundamente o fluxo de caixa, os prazos de pagamento e a circulação dos estoques, no caso de empresas manufatureiras;
- Realizar a documentação dos processos financeiros / Estabelecer processos financeiros;
- Manter uma política de redução de custos e despesas.

Análise: O CCL da empresa registrou índice negativo de -5.430.384,52, possuindo, portanto, preocupante posição de capital de giro, indicando que seus ativos circulantes não superam seus passivos de curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Este indicador revela a liquidez, tanto a curto como a longo prazo. De cada R\$1,00 que a empresa tem de dívida, revela o quanto existem de direitos e haveres no circulante e no realizável a longo prazo.

Análise: A liquidez geral de 0,77 sugere desafios, mas está mais próxima de 1 em comparação com outras empresas, indicando uma posição relativamente melhor em termos de liquidez.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Corrente costuma ser o indicador mais utilizado. Ele foca na capacidade de a empresa cumprir com as suas obrigações no curto prazo. É calculado a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa e os débitos a curto prazo.

Para isso, são utilizadas as informações presentes no Ativo Circulante e Passivo Circulante do balanço patrimonial (BP). Assim, entram neste cálculo o caixa, os estoques, os clientes e as informações bancárias como ativos, bem como os empréstimos, os financiamentos, os impostos e os fornecedores como passivos.

Análise: A liquidez corrente de 0,75 indica a capacidade um pouco abaixo do ideal para cumprir obrigações de curto prazo, exigindo monitoramento constante.

$$\text{Índice de Liquidez Seca (ILS)} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Seca é uma medida da liquidez de uma empresa que avalia sua capacidade de cumprir suas obrigações de curto prazo utilizando apenas os ativos circulantes mais líquidos, ou seja, aqueles que podem ser rapidamente convertidos em dinheiro, desconsiderando os estoques.

Um Índice de Liquidez Seca superior a 1 indica que a empresa possui ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, excluindo os estoques.

Um valor menor que 1 indica uma potencial dificuldade em cumprir as obrigações de curto prazo sem depender da venda de estoques.

O Índice de Liquidez Seca é uma medida mais rigorosa da liquidez do que o Índice de Liquidez Corrente, já que exclui os estoques, que podem não ser facilmente vendidos a curto prazo, especialmente em mercados voláteis ou em situações econômicas adversas.

Análise: Com uma liquidez seca de 0,67, a CSI Foods mostra dependência de estoques para enfrentar compromissos imediatos.

$$\text{Índice de Liquidez Imediata (ILI)} = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Imediata, também conhecido como Índice de Liquidez Absoluta, é uma medida da liquidez de uma empresa que avalia sua capacidade de cumprir suas obrigações de curto prazo utilizando apenas seus ativos mais líquidos, ou seja, aqueles que podem ser imediatamente convertidos em dinheiro.

Um Índice de Liquidez Imediata maior que 1 indica que a empresa tem dinheiro e equivalentes de caixa suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Em outras palavras, possui liquidez imediata para cumprir suas obrigações.

Análise: Com uma liquidez imediata de 0,004, a empresa parece ter poucos ativos líquidos disponíveis para enfrentar compromissos imediatos.

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O Grau de Endividamento é uma medida financeira que indica a proporção do capital de uma empresa que é financiada por dívidas em relação ao capital próprio. Ele é utilizado para avaliar o risco financeiro de uma empresa e sua capacidade de honrar suas obrigações de pagamento.

O resultado do cálculo é expresso em porcentagem e indica quanto da estrutura de financiamento da empresa é composto por dívidas em relação ao capital próprio.

Um Grau de Endividamento elevado pode indicar que a empresa depende fortemente de dívidas para financiar suas operações, o que pode aumentar seu risco financeiro, especialmente em períodos de instabilidade econômica. Por outro lado, um Grau de Endividamento baixo sugere que a empresa tem uma estrutura de capital mais conservadora, dependendo mais do financiamento próprio, o que pode indicar uma posição financeira mais estável.

Análise: O índice de endividamento de -6,46 indica uma posição desafiadora, com um alto nível de endividamento em comparação com recursos próprios.

Lucratividade da Empresa

O termo "lucro" refere-se ao ganho financeiro obtido por uma empresa após todas as despesas, impostos e outras obrigações terem sido subtraídos das receitas. Em outras palavras, é o valor que resta quando todas as despesas e obrigações são deduzidas da receita total.

Por outro lado, "prejuízo" (ou "perda") ocorre quando as despesas e obrigações de uma empresa são maiores do que sua receita total, resultando em uma situação na qual a empresa não gera lucro, mas sim incorre em perda financeira.

O lucro é um indicador positivo da saúde financeira de uma empresa, indicando que ela está gerando receitas suficientes para cobrir todas as suas despesas e ainda ter um excedente financeiro. Por outro lado, um prejuízo indica que a empresa está gastando mais do que está ganhando, o que pode levar a problemas financeiros e a necessidade de revisão nas estratégias operacionais ou de redução de custos.

O lucro é geralmente o objetivo principal de uma empresa, pois representa sua capacidade de crescimento, investimento e sustentabilidade a longo prazo. Empresas geralmente

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br

procuram maximizar o lucro, mantendo simultaneamente uma gestão financeira saudável para garantir sua continuidade no mercado.

Com um prejuízo de -1.490.543,87, a CSI Foods enfrenta um desafio para sua sustentabilidade financeira.

Para reverter a situação de prejuízo, a empresa deve realizar uma análise detalhada de suas operações e finanças, identificando áreas de ineficiência, cortes de custos prudentes e oportunidades para aumentar as receitas.

CONCLUSÃO:

A CSI Foods enfrenta desafios significativos com uma liquidez geral abaixo de 1 e uma liquidez corrente que sugere capacidade limitada para cumprir obrigações de curto prazo. O endividamento elevado e o prejuízo contábil indicam uma situação financeira desafiadora. A empresa necessita urgentemente de estratégias para melhorar a liquidez e reverter o prejuízo. A gestão cuidadosa dos ativos líquidos é crucial para garantir a sustentabilidade.

Ao comparar os índices de dezembro de 2023 com novembro de 2023 não houveram melhorias. Todos índices sofreram decréscimos. É de extrema importância que no ano de 2024 os índices possam melhorar a fim de percebermos a melhoria na gestão financeira e operacional da empresa.

4. CONCURSALIDADE/EXTRACONCURSALIDADE DOS CRÉDITOS

Analisando os balancetes de dezembro de 2023, apurou-se que o crédito concursal perfazia a quantia de R\$21.094.988,31, sendo que R\$196.281,86 se referem a créditos trabalhistas. Não há, nos balancetes, discriminação dos créditos trabalhistas pré e pós RJ, de modo que não há como definir a quantia extraconcursal inserida no montante.

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br

Já dos créditos extraconcursais, são devidos aos credores tributários o montante de R\$4.232.849,93.

5. ANDAMENTO PROCESSUAL

Data da Ocorrência	EVENTO	Evento n.º	Lei 11.101/05
07/02/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
27/02/2023	Deferimento do Processamento RJ	14	Art. 52
02/03/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	31	Art. 33
09/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	35	Art. 52, § 1º
27/04/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	70	Art. 53
11/05/2023	Apresentação da Relação de Credores do AJ e Relatório Final da Fase Administrativa	79	Art. 7º, § 2º
21/03/2024	Editais - Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ - disponibilizados no Diário Eletrônico	171 e 172	Art. 7º, II e Art. 53
03/08/2023	Pedido de prorrogação do stay period	122	Art. 6º, §4º

6. CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES:

Como auxiliar do Juízo, o papel precípua da administração judicial é fiscalizar as atividades da empresa em recuperação judicial, especialmente quanto às obrigações contidas na

Lei nº 11.101/2005, a fim de que os credores tenham a real dimensão da crise pela qual a empresa atravessa.

Dessa forma, observando as atividades desenvolvidas pela recuperanda, constatou-se que está em funcionamento, pagando os salários dos funcionários, contas mensais e realizando negócios dentro de seu ramo de atuação.

Em não havendo mais nada a relatar ou requerer, a AJ fica à disposição do MM. Juízo e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos.

Canoas/RS, 22 de março de 2024.

MRS - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br